



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Subsecretário de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ BENTO DA ROCHA

Secretário de Estado substituto
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Diário Oficial/GO nº 23.457, de 29/12/2020

Protocolo 211971

Portaria 212/2020 - SEMAD

O SUBSECRETÁRIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 40, § 1º, inc. VI da Constituição do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Gerente do Contencioso Administrativo desta Pasta, **RODRIGO EUGÊNIO MATOS RESENDE**, CPF/MF nº 964.476.136-72, até o dia 31 de dezembro de 2021, em caráter personalíssimo, a atribuição, inerente à titularidade desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de firmar edital de intimação dos autuados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não localizados no endereço fornecido a tomarem ciência dos seguintes atos:

- a) intimações de despachos e decisões de 1ª e 2ª instâncias proferidas em processos apuratórios de atos de poder de polícia ambiental;
- b) ciência da lavratura de atos de poder de polícia ambiental, quando o Agente Autuante e/ou a unidade administrativa à qual pertença não lograr êxito nesta tentativa por razões que não lhe sejam imputáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ BENTO DA ROCHA

Secretário de Estado substituto
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Diário Oficial/GO nº 23.457, de 29/12/2020

Protocolo 211973

ORIENTAÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 09/2020

DEFINE AS TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS ATIVAS PARA REQUERIMENTO NO SISTEMA IPÊ E ORIENTA A FASE DE TRANSIÇÃO ENTRE O MODELO ANTERIOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (PLATAFORMA SGA) E O NOVO MODELO ESTABELECIDO POR MEIO DA LEI nº 20.694/19, LEI nº 20.773/20 E DECRETO nº 9.710/20 (PLATAFORMA IPÊ).

O Subsecretário de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, edita a ORIENTAÇÃO NORMATIVA - ON Nº 09/2020 que orienta a execução, em caráter obrigatório, no âmbito desta Secretaria, dos seguintes entendimentos e providências quanto à fase de transição do modelo antigo de licenciamento ambiental para o novo modelo previsto nas Leis 20.694/19, Lei 20.773/20 e Decreto 9.710/20 e plataforma do Sistema IPÊ.

1. Os empreendimentos abaixo listados, por porte e potencial poluidor, previstos no Anexo Único do Decreto nº 9.710/20 estão ativados na plataforma do Sistema IPÊ:

GRUPO	TIPOLOGIA	SITUAÇÃO PRESENTE DO EMPREENDIMENTO PERANTE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Classes aplicáveis e disponíveis	TIPO DE LICENCIAMENTO DISPONÍVEL
A3.1	Criação de bovinos, bubalinos, muare e equinos em sistema confinado	LICENCIAMENTO NOVO	Classe 2 Classe 3	Ordinário
A3.3	Aves e mamíferos de pequeno porte	EMPREENDIMENTO EM INSTALAÇÃO, INSTALADO OU OPERANDO SEM LICENÇA (licenciamento corretivo)	Micro Porte Classe 1 Classe 2 Classe 4	Ordinário
A3.6	Suínos ciclo completo	LICENCIAMENTO NOVO	Classe 2 Classe 3	Ordinário



2. Aplicam-se os procedimentos de transição previstos na ON nº 01/2020/SEMAD.
3. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário de Estado substituto
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Diário Oficial/GO nº 23.457, de 29/12/2020

Protocolo 211937

ORIENTAÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 10/2020

DEFINE AS TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS ATIVAS PARA REQUERIMENTO NO SISTEMA IPÊ E ORIENTA A FASE DE TRANSIÇÃO ENTRE O MODELO ANTERIOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (PLATAFORMA SGA) E O NOVO MODELO ESTABELECIDO POR MEIO DA LEI nº 20.694/19, LEI nº 20.773/20 E DECRETO nº 9.710/20 (PLATAFORMA IPÊ).

O Subsecretário de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, edita a ORIENTAÇÃO NORMATIVA - ON Nº 10/2020 que orienta a execução, em caráter obrigatório, no âmbito desta Secretaria, dos seguintes entendimentos e providências quanto à fase de transição do modelo antigo de licenciamento ambiental para o novo modelo previsto nas Leis 20.694/19, Lei 20.773/20 e Decreto 9.710/20 e plataforma do Sistema IPÊ.

1. Os empreendimentos abaixo listados, por porte e potencial poluidor, previstos no Anexo Único do Decreto nº 9.710/20 e no artigo 22 da Lei 20.694/19, estão ativados na plataforma do Sistema IPÊ:

TIPOLOGIA	SITUAÇÃO PRESENTE DO EMPREENDIMENTO PERANTE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Classes aplicáveis e disponíveis	TIPO DE LICENCIAMENTO DISPONÍVEL
Conversão do uso do solo (ASV), em áreas rurais de vegetação nativa mesmo que campestre, para implantação de empreendimentos de agricultura, pecuária extensiva e silvicultura, sem licença de implantação ou equivalente.	LICENCIAMENTO NOVO	Classe 4 Classe 5	Ordinário e Extraordinário
Registro para instalação e operação de agricultura	LICENCIAMENTO NOVO E CORRETIVO	Não aplica	Ordinário

2. As solicitações para Conversão do uso do solo (ASV), em áreas rurais de vegetação nativa para implantação de empreendimentos de agricultura, pecuária extensiva e silvicultura, somente poderão ser requeridas em conjunto com o pedido de licenciamento de empreendimento novo, não instalado ou para alteração/ampliação passível de licenciamento que ocupe ou venha a ocupar a área da supressão. Para tanto, a atividade/empreendimento deve estar ativa no sistema Ipê, no enquadramento e regime escolhido.
3. Nos casos em que houver aproveitamento de material lenhoso, o empreendimento precisa ser cadastrado no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO, antes de efetuar a solicitação de conversão do uso do solo no Sistema Ipê.
4. Para fins de enquadramento e, em atendimento à Lei 20.694/2019 quanto à vedação de fracionamento do licenciamento, na informação de área de supressão devem ser incluídas as supressões realizadas após 26 de dezembro de 2019, com ou sem autorização, somadas à área requerida na solicitação.
5. Aplicam-se os procedimentos de transição previstos na ON nº 01/2020/SEMAD.
6. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário de Estado Substituto
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Diário Oficial/GO nº 23.457, de 29/12/2020

Protocolo 211955

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 45/2020 GECOR-12018
PROCESSO: 201800017002555

IDENTIFICAÇÃO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2019 - SNUC/SEUC

OBJETO: fixação de nova destinação aos recursos remanescentes oriundos do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 01/2019 - SNUC/SEUC, no qual fora fixada medida compensatória decorrente dos impactos negativos e não mitigáveis causados pela implantação da atividade de extração de minerais metálicos de terras raras da empresa SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA. (Processo de Compensação Ambiental 201800017002555), no Município de Minaçu - GO.

COMPROMITENTES: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/ MF nº 00.638.357/0001-08.